

CONCURSO Nº 003/EDITAL Nº 005/FCCR/2025
FESTIDANÇA 2025 - 35ª EDIÇÃO - RETIFICAÇÃO
MOSTRA COMENTADA ARTISTAS INDEPENDENTES

1. PREÂMBULO

Com o objetivo de incentivar a criação coreográfica e o intercâmbio cultural entre bailarinos, coreógrafos e profissionais da dança de todo o território nacional, a FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO, por seu Diretor Presidente, torna público aos interessados o edital de inscrições para participação na **MOSTRA COMENTADA DE ARTISTAS INDEPENDENTES FESTIDANÇA 2025 - 35ª Edição, que acontecerá de 04 a 12 de julho de 2025.**

Assim, estão abertas as inscrições no prazo e condições deste Edital, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, demais disposições aplicáveis e os princípios gerais do direito.

1.1. O extrato do edital será publicado em Diário Oficial e disponibilizado na íntegra com seus anexos na plataforma Prosas, através do site www.prosas.com.br.

1.2. Este edital receberá inscrições no período de 03 de abril a 30 de maio de 2025, conforme o seguinte calendário:

ATIVIDADES	DATAS
Inscrições	03/04 a 30/05/2025
Período de seleção	31/05 a 03/06/2025
Resultado da Seleção	04/06/2025
Confirmação de Participação	05 e 06/06/2025
Programação final	12/06/2025
Realização do Festidança	04 a 12/07/2025
Período das Premiações	16 a 26/07/2025

1.3. A organização do Festidança 2025 será realizada por uma comissão interna nomeada por ato do Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo. Essa comissão organizará e acompanhará todas as fases até sua programação e analisará os seguintes requisitos:

- Atendimento e adequação ao edital quanto à documentação exigida;
- Clareza, exatidão e integridade das informações apresentadas na inscrição.

1.4. Poderão participar do Festidança 2025 grupos, companhias e bailarinos amadores e profissionais de todo o território nacional, com idade superior a 12 anos completos até o último dia de inscrição, que atendam a todas as condições deste edital.

1.5. Qualquer solicitação de esclarecimento deverá ser feita exclusivamente por e-mail: festidanca@fccr.sp.gov.br. A ausência de questionamentos será interpretada como entendimento pleno e concordância com os termos do edital.

1.6. Dúvidas sobre o preenchimento dos formulários devem ser encaminhadas diretamente à plataforma Prosas.

1.7. Este concurso artístico é aberto a pessoas jurídicas ou Microempreendedores Individuais (MEI) de natureza cultural, cujo objeto social seja compatível com as condições deste edital.

1.8. As despesas deste edital correrão por conta da dotação orçamentária de 2025: 33.90.31.13 – Premiações Culturais – Ficha 28 – Aplicação 1000187 – Festivais e Mostras.

2. DA SELEÇÃO PARA A MOSTRA

Para realizar a seleção das coreografias inscritas na mostra COMENTADA DE ARTISTAS INDEPENDENTES do FESTIDANÇA 2025 – 35ª Edição, será designada uma Comissão Julgadora, por ato do Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, composta por, no mínimo, 03 (três) membros de notório conhecimento na área da dança. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- a) Atendimento e adequação ao edital;
- b) Clareza, exatidão e integridade das informações apresentadas na inscrição;
- c) Análise técnica e artística da (s) coreografia (s) inscrita (s);
- d) Atribuição de notas de 0 a 10 para cada coreografia avaliada;
- e) Pontuação extra (01 pontos) para candidatos autodeclarados negros, quilombolas, pessoas com deficiência, indígenas e pessoas trans. (declaração em anexo I)

2.1. Será selecionada, no máximo, 01 (uma) coreografia dentre as 02 (duas) inscritas por grupo em cada gênero e subgênero, desde que obtenha nota igual ou superior a 07 (sete) pontos.

2.2. Os participantes devem escolher músicas com letras adequadas, evitando conteúdos ofensivos ou discriminatórios. Recomenda-se que as músicas em inglês ou em outros idiomas sejam traduzidas previamente, para garantir que não contenham conteúdo impróprio, o que poderá levar à desclassificação.

2.3. Serão indeferidas todas as inscrições que:

- a) estiverem em desconformidade com este edital;
- b) apresentarem problemas técnicos de som ou imagem;
- c) contarem com gravações realizadas em mais de um local, ou com qualquer tipo de montagem ou edição.

2.4. É vedada a participação na Comissão Julgadora de qualquer profissional residente na cidade de São José dos Campos, ou que possua contratos profissionais com companhias, grupos ou academias da referida cidade.

2.5. O resultado da seleção será divulgado no dia 04 de junho de 2025, no Prosas e no site oficial: www.fccr.sp.gov.br.

2.6. Não serão informados resultados por telefone ou e-mail.

2.7. Não será disponibilizado qualquer comentário ou justificativa referente ao resultado da seleção.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA A MOSTRA COMENTADA DE ARTISTAS INDEPENDENTES

As inscrições para participar da Mostra Comentada de Artistas Independentes do FESTIDANÇA 2025 – 35ª Edição deverão ser realizadas no período de 03 de abril a 30 de maio de 2025, por meio de fichas de inscrição devidamente preenchidas eletronicamente no endereço www.prosas.com.br.

3.1. Os vídeos das coreografias deverão ser armazenados no site de vídeo (Youtube), contendo a gravação completa da coreografia em plano frontal, sem edições e com imagens nítidas. Os links dos vídeos deverão ser informados no formulário de inscrição, também disponível no endereço eletrônico www.prosas.com.br.

3.2. As inscrições serão aceitas exclusivamente pela internet.

3.3. Cada grupo ou bailarino (a) poderá inscrever no máximo 02 (duas) coreografias em cada gênero e subgênero para participar da seleção.

CONCURSO Nº 003/EDITAL Nº 005/FCCR/2025
FESTIDANÇA 2025 - 35ª EDIÇÃO - RETIFICAÇÃO
MOSTRA COMENTADA ARTISTAS INDEPENDENTES

- 3.4.** Não será permitida a participação de bailarinos em grupos diferentes dentro da mesma categoria.
- 3.5.** Não será permitida a inscrição de coreografias criadas por integrantes da Comissão Julgadora.
- 3.6 –** As inscrições para todas as mostras e cursos do Festidança serão gratuitas.
- 3.7.** As coreografias inscritas devem ser inéditas no FESTIDANÇA.
- 3.8.** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará pela qualidade dos vídeos enviados, nem por erros no preenchimento das fichas de inscrição.
- 3.9.** Compete única e exclusivamente à Comissão Organizadora a aceitação ou o indeferimento das inscrições que apresentarem qualquer tipo de irregularidade, mesmo que detectada posteriormente ao ato da inscrição.

4. DA MOSTRA COMENTADA DE ARTISTAS INDEPENDENTES

A Mostra Comentada de Artistas Independentes tem como objetivo valorizar, difundir e promover a diversidade da produção artística profissional independente, fortalecendo a cena cultural e incentivando a criação coletiva. A ação é voltada para grupos profissionais da área da dança e busca dar visibilidade a artistas que atuam de forma autônoma e autoral.

4.1. Serão selecionados:

- Até 3 (três) grupos de artistas independentes, com no mínimo 4 (quatro) integrantes, para espetáculos com duração máxima de 20 (vinte) minutos. Cada grupo receberá uma remuneração de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Até 5 (cinco) solos, com duração de até 3 (três) minutos, cada um com remuneração de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- Até 5 (cinco) duos, com duração de até 5 (cinco) minutos, cada um com remuneração de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- Até 5 (cinco) trios, com duração de até 5 (cinco) minutos, cada um com remuneração de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

4.2. As inscrições serão aceitas exclusivamente pela internet, no período de 03 de abril a 30 de maio de 2025, por meio da plataforma www.prosas.com.br.

4.3. Os vídeos dos espetáculos deverão ser armazenados no Youtube, com gravações completas, em plano frontal, sem edições e com boa qualidade de imagem. Os links deverão ser informados na ficha de inscrição.

4.4. O resultado da seleção será divulgado em 04 de junho de 2025 no site oficial: www.fccr.sp.gov.br.

4.5. Cada proponente poderá inscrever até 2 (duas) propostas de espetáculo, solo, duo ou trio, sendo que apenas 1 (uma) poderá ser selecionada.

4.6. As apresentações dos espetáculos ocorrerão em data e horário definidos pela organização.

4.7. A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por despesas de transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos logísticos dos participantes desta mostra.

5. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PROPONENTES

Nas inscrições deverão ser anexados os seguintes documentos da Pessoa Jurídica (empresa) que representa os artistas:

- a. Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI.
- b. CNPJ atualizado.

- c. Ato de nomeação do representante legal, se for o caso (Associações, Cooperativas).
- d. RG e CPF do representante legal da empresa.
- e. Cópia de documento que comprova vínculo com o prestador de serviços, seja por contrato, registro em CTPS, representação artística, associação ou ficha de cooperado, proprietário ou sócio da empresa. (Anexo II)
- f. Comprovante da Inscrição Municipal no município de sede ou domicílio, compatível com o objeto deste Edital.
- g. Certidão de regularidade de Débitos da Fazenda do município sede.
- h. Certidão de regularidade de Débitos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e previdenciária.
- i. Certidão de regularidade relativa ao FGTS.
- j. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas.
- k. Dados Bancários da pessoa jurídica.
- l. Declaração de inexistência de fato impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública. (Anexo III)

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Será desclassificado todo grupo ou participante que:

- a) desrespeitar ou desacatar outros participantes, membros da equipe técnica ou da organização;
- b) comprometer o bom andamento do evento, com atitudes inadequadas ou condutas incompatíveis com o ambiente artístico e cultural;
- c) apresentar coreografias criadas por integrantes da Comissão Julgadora;
- d) omitir informações relevantes quanto à autorização da obra apresentada ou quanto à identidade e número de integrantes;
- e) utilizar recursos ou materiais proibidos, que coloquem em risco a segurança de pessoas, das instalações ou prejudiquem as demais apresentações.

6.1. A Comissão Organizadora poderá aplicar a desclassificação a qualquer tempo, inclusive durante ou após o evento, caso seja constatado o descumprimento de quaisquer dos itens deste edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá convidar, em caráter especial, grupos inscritos e selecionados para apresentações extras nas mostras paralelas.

- 7.1.** Não será permitida a execução de coreografias que utilizem animais ou objetos que ofereçam risco à integridade física de pessoas ou ao espaço cênico, como fogo, água, talco, produtos químicos, entre outros.
- 7.2.** Os participantes e seus acompanhantes autorizam, desde já, o uso gratuito de sua imagem e voz em registros audiovisuais realizados durante o evento, em caráter definitivo, para divulgação nacional e internacional.
- 7.3.** Os participantes e seus acompanhantes comprometem-se a manter conduta ética e respeitosa em todos os espaços vinculados ao festival. Ocorrências de má conduta poderão acarretar a desclassificação do grupo ou bailarino.
- 7.4.** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo detém os direitos exclusivos de captação e uso de imagens do evento. O uso de câmeras por terceiros será permitido apenas durante os ensaios e mediante autorização da Comissão Organizadora.

CONCURSO Nº 003/EDITAL Nº 005/FCCR/2025
FESTIDANÇA 2025 - 35ª EDIÇÃO - RETIFICAÇÃO
MOSTRA COMENTADA ARTISTAS INDEPENDENTES

- 7.5.** A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabiliza por objetos esquecidos, perdidos ou deixados nos camarins ou em qualquer outro espaço do evento.
- 7.6.** A Comissão Organizadora reserva-se o direito de alterar, ampliar ou reduzir a programação do evento, conforme necessidade.
- 7.7.** Os valores de premiação estarão sujeitos às retenções tributárias previstas na legislação vigente.
- 7.8.** Os prêmios em dinheiro serão pagos em valor líquido, pela Divisão Financeira da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, considerando os descontos legais.
- 7.9.** Os casos omissos referentes à organização do festival serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
- 7.10.** Os casos omissos relacionados à seleção, avaliação, classificação e premiação serão resolvidos pela Comissão Julgadora.
- 7.11.** Casos omissos de natureza extraordinária serão avaliados pela Diretoria da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.
- 7.12.** A inscrição no festival implica na plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
- 7.13.** Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos/SP para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias relativas a este edital.

São José dos Campos, 07 de maio de 2025.

Washington Benigno de Freitas
Diretor Presidente